



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

CONTRATO Nº 72/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE VIÇOSA E A AGRO-PECUÁRIA CFM MATO
GROSSO DO SUL, FAZENDA LAGEADO, COM
INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO
FUNARBE.**

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, Fundação de Ensino Superior, instituída pelo Poder Público Federal, inscrita no CNPJ sob nº 25.944.455/0001-96, com sede na Av. P. H. Rolfs, s/nº, Campus Universitário, CEP 36.570-900, em Viçosa, Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Reitor, Demetrius David da Silva, nomeado por meio de Decreto de 23/05/2019, publicado no Diário Oficial da União em 24/05/2019, portador da Matrícula Funcional nº 7645-7/UFV, denominada, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, a **Agro-Pecuária CFM Mato Grosso do Sul Ltda, Fazenda Lageado**, organização privada, inscrita no CNPJ sob nº 18.788.970/0004-01, com sede à zona rural, Distrito Palmeiras do município de Dois Irmãos de Buriti- MS, 79.215-000, Inscrição Estadual nº nº 28.501.190-1, representada na forma de seu atos constitutivos por seus Administradores Geraldo José de Toledo Martins, portador do documento de identidade nº 14.741.953 SSP/SP e CPF nº 879.821.106-49 e Ana Carolina Almeida Rosseti Miranda, portadora do RG nº 44.000.837-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 364.958.018-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante, cada uma dita **PARTE** e em conjunto **PARTES**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO ARTUR BERNARDES-FUNARBE**, Fundação de Direito Privado sem fins lucrativos, credenciada junto ao MEC/MCTIC pela Portaria Conjunta nº 156, de 07 de outubro de 2021, para atuar como fundação de apoio da Universidade Federal de Viçosa, com sede Edifício Sede, s/nº, Campus Universitário, CEP 36.570-900, na cidade de Viçosa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.320.503/0001-51, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**, resolvem celebrar o Contrato de Prestação de Serviço, doravante dito, simplesmente, Contrato, sob os seguintes termos e condições:

As **PARTES**, tendo em vista o que consta no Processo, celebram o presente contrato de prestação de serviços, sob a observância das seguintes normas: Constituição Federal, Lei nº 10.406/2002, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.421/2014, Lei nº 9.279/1996, Lei nº 14.133/2021, além das

AM

Gm

RG

DS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Resoluções, nº 04/2000 (e suas alterações posteriores, até a Resolução nº 01/2018), nº 06/2010, nº 08/2012, nº 01/2015, e nº 20/2018, do Conselho Universitário da UFV.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços na área da Medicina Veterinária referente a “Andrologia-Avaliação andrológica em touros da raça Nelore”, que serão prestados nas condições estabelecidas no **PLANO DE TRABALHO** (em anexo).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO COORDENADOR

2.1. Para coordenar as atividades deste instrumento, a **CONTRATADA** designa como coordenador o servidor José Domingos Guimarães, inscrito no SIAPE sob o número 2031997.

2.2. O coordenador acima nomeado poderá ser substituído mediante comunicação prévia e por escrito.

2.3. Caberá ao coordenador promover a execução das atividades deste instrumento, bem como dirimir questões técnicas que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO

3.1. São obrigações comuns:

3.1.1. As **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO** são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da execução do objeto contratual ou de publicações a ele referentes.

3.1.2. Cada **PARTE/FUNDAÇÃO DE APOIO** será responsável pelas medidas concernentes aos seus empregados, servidores, estudantes e terceiros que para si prestem serviços, não se estabelecendo, por este Contrato, qualquer vínculo empregatício de parte a parte, por seus respectivos prepostos, prestadores de

AM

Gu

RG

DS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

serviços, empregados ou colaboradores.

3.1.3. As PARTES deverão cumprir as leis e os regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive quanto à obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme exigências contidas na legislação que trata de matéria ambiental.

3.1.4. As PARTES deverão observar e fazer com que os envolvidos nos serviços objeto deste contrato respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho, empregando todos os materiais e equipamentos necessários, fornecendo e fazendo com que eles utilizem, os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pelas normas de segurança do trabalho.

3.1.5. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393, em seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações, elementos técnicos e os termos do plano de trabalho que integram o presente contrato, a partir dos recursos que efetivamente forem repassados pela CONTRATANTE.

3.2.2. Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à consecução do objeto deste contrato.

3.2.3. Designar, para a execução das atividades, uma equipe de pesquisadores tecnicamente capacitados na área de desenvolvimento do objeto, nomeando um coordenador responsável pela administração dos trabalhos (nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA).

3.2.4. Permitir a utilização de seus equipamentos, laboratórios e demais dependências, objetos e serviços que se fizerem necessários para a execução do contrato, mediante remuneração.

AM

Gm

RG

DS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

3.2.5. Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades objeto deste instrumento.

3.3. São obrigações e direitos da **CONTRATANTE**:

3.3.1. Efetuar à **CONTRATADA** os repasses e/ou pagamentos descritos na cláusula quarta e de acordo com o cronograma estabelecido no plano de trabalho.

3.3.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e mecanismos necessários à execução dos serviços, objeto deste contrato.

3.3.3. Disponibilizar os insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

3.3.3.1 Caso algum insumo de propriedade da **CONTRATADA** seja utilizado, a **CONTRATANTE** se compromete a repor igual quantidade do mesmo produto ou o valor a ele correspondente.

3.3.4. Arcar com as despesas decorrentes de eventuais reformas necessárias para a utilização da infraestrutura a ser utilizada.

3.3.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis dos empregados próprios que disponibilizar para execução das atividades desse contrato.

3.3.6. Arcar com todos os tributos eventualmente devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual.

3.4. São obrigações da **FUNDAÇÃO DE APOIO**:

3.4.1. Executar as atividades de apoio logístico, administrativo, e a gestão financeira dos recursos do presente contrato, nos termos da Lei nº 8.958/94, oferecendo apoio à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE** no cumprimento do **PLANO DE TRABALHO** (em anexo).

AM

Gm

RG

DS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

3.4.2. Receber os recursos financeiros a serem aportados pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços (de acordo com o **PLANO DE TRABALHO**), os quais serão creditados em conta bancária indicada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

3.4.3. Indicar conta bancária específica para a realização do(s) aporte(s) financeiro(s), e utilizar os recursos transferidos exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedado seu emprego em finalidade diversa da estabelecida.

3.4.4. Emitir as correspondentes notas fiscais relativas às contribuições financeiras necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

3.4.5. Efetivar o recolhimento de tributos, encargos, e quaisquer contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do presente contrato, com recursos desse, e comprovar à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado.

3.4.6. Promover a gestão dos recursos, compras e contratações de acordo com o disposto no artigo 3º da Lei 8.958/1994, devendo aplicar regulamento próprio de contratações;

3.4.7. Realizar aplicação financeira de baixo risco com os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos ao objeto da contratação.

3.4.8. Manter arquivados e apresentar quando exigidos por quem de direito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o encerramento do Contrato, os documentos que caracterizem a identificação do seu objeto com os fins e objetivos da **CONTRATADA**.

3.4.9. Prestar contas à **CONTRATADA**, em até 60 (sessenta) dias após a conclusão das atividades, de acordo com o **PLANO DE TRABALHO**, mediante apresentação de relatório financeiro detalhando a gestão dos recursos recebidos.

3.4.9.1. A quitação somente se dará quando da aprovação, por parte da **CONTRATADA**, da prestação de contas final, nos seus aspectos financeiros.

3.4.9.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a demonstração da prestação de contas referida nessa cláusula.

AM

Gm

RG

DS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O custo para a execução dos serviços contratados, bem como para ressarcimento pela utilização da infraestrutura da **CONTRATADA** é de **R\$ 120.000,54** (Cento e vinte mil reais e cinquenta e quatro centavos), que serão repassados pela **CONTRATANTE** à **FUNDAÇÃO DE APOIO** após assinatura do presente instrumento jurídico.

4.1.1 O aporte será feito pela **CONTRATANTE** na forma e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no **PLANO DE TRABALHO** em anexo.

4.2. O custo operacional pela gestão administrativa do presente contrato é de R\$ 7.850,50 (sete mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), e serão repassados diretamente pela **CONTRATANTE** à **FUNDAÇÃO DE APOIO**, conforme **demonstrativo de Despesas Operacionais e Administrativas (DOA)**, que é parte integrante do processo.

4.3. No valor descrito na cláusula 4.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. Eventuais saldos remanescentes serão revertidos em favor da **CONTRATADA**, mediante Guia de Recolhimento da União-GRU, na qual deverão constar o código da UG, gestão e código do recolhimento indicados pela **CONTRATADA**.

4.5. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de **TERMO ADITIVO**, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre as **PARTES**, o que implicará a revisão das metas pactuadas e alteração do **PLANO DE TRABALHO**.

4.6. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, necessárias para efetiva execução do projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência da ENTIDADE PARCEIRA, hipótese em que o coordenador do projeto solicitará a alteração à ICT, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de

AM

Gm

RG

DS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. No presente instrumento não haverá geração de propriedade intelectual no seu desenvolvimento. Entretanto, caso haja eventual inovação, aperfeiçoamento, obtenção de processo ou produto, análises de dados, informação científica, advindos da relação em questão, bem como a possibilidade de comercialização, deverão ser expressamente comunicados ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT.UFV) e à Comissão Permanente de Propriedade Intelectual (CPPI), para tomada das medidas cabíveis quanto à observância dos direitos de Propriedade Intelectual da UFV, para que seja evitada a dilapidação do patrimônio intelectual da Universidade.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE DE CONHECIMENTOS E INFORMAÇÕES

6.1. As **PARTES** adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente **CONTRATO**, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outra **PARTE**.

6.2. As **PARTES** informarão aos seus funcionários e/ou prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

6.3. As **PARTES** farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assume o compromisso de confidencialidade, por meio do documento escrito.

6.4. Não haverá violação das obrigações de **CONFIDENCIALIDADE** previstas no **CONTRATO** nas seguintes hipóteses:

6.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das **PARTES** na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o **CONTRATO** pela **PARTE** que a revele;

AM

Gm

RG

DS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

6.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) **PARTE(S)**;

6.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

6.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

6.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

6.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas **PARTES**.

6.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos **CONTRATANTES**, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

6.6. As obrigações de sigilo em relação às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas durante o período de vigência deste **CONTRATO** e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

6.7 Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como **CONFIDENCIAIS** por qualquer meio.

7. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato, por parte da **CONTRATANTE**, serão realizados pelo gerente da fazenda Rodrigo Luiz Diniz dos Santos, e por parte da **CONTRATADA** serão efetuados pelo Chefe do Departamento

AM

Gm

RG

DS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

de Veterinária, Prof. Marcel Ferreira Bastos Avanza, 3026431/ SIAPE.

7.1.1. A nomeação de pessoa para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, não exclui a possibilidade da Contratada de nomear, por ato próprio, um Gestor para o atuar na contratação. Caso não o faça, as atribuições do Gestor do Contrato ficam acometidas ao servidor designado para fiscalizar e acompanhar o contrato.

7.2. Ao GESTOR do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às respectivas PARTES.

7.3. O GESTOR do contrato anotarà, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

7.4. O acompanhamento do(s) GESTOR(ES) não exclui nem reduz a responsabilidade das **PARTES** perante si e/ou terceiros.

7.5. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTES quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste CONTRATO.

7.6. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelo Coordenador ao(s) GESTOR(ES) do contrato, ao(s) qual(is) competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

8.1. A aquisição de bens e serviços no mercado deverá ser feita pela **FUNDAÇÃO DE APOIO** com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovados no **PLANO DE TRABALHO**.

8.2. Na data da extinção deste **CONTRATO**, serão incorporados ao patrimônio da **CONTRATADA** os bens materiais remanescentes que, em razão do serviço, tenham sido adquiridos, salvo requisição antecipada do Coordenador.

AM

Gm

RG

DS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

8.3. A FUNDAÇÃO DE APOIO deverá, em relação aos bens adquiridos para a execução do serviço, enquanto sob sua guarda e uso:

8.3.1. Comunicar a **CONTRATADA** imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer; e

8.3.2. Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **CONTRATADA**.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com a legislação vigente, se for do interesse das **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Quaisquer acréscimos ou alterações no presente instrumento deverão ser realizadas por intermédio de **TERMOS ADITIVOS**, os quais passarão a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos de direito.

10.2. Havendo prorrogação/alteração, as **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO** farão constar no termo aditivo os novos valores de remuneração, bem como deverá haver reformulação do **PLANO DE TRABALHO**, para adequação aos novos prazos/metastapas.

10.3. É vedada a celebração de **TERMO ADITIVO** a este instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

AM

Gm

RG

DS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

11.1. O presente **CONTRATO** poderá ser **RESCINDIDO** a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito à outra **PARTE**, na hipótese de ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

11.1.1. Descumprimento de qualquer uma das obrigações contraídas em virtude da celebração deste **CONTRATO**, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável;

11.1.2. Decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer das **PARTE**S, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer das **PARTE**S para sua liquidação e/ou dissolução;

11.2. A **PARTE** que se julgar prejudicada, deverá notificar a outra para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

11.2.1. Prestados os esclarecimentos, as **PARTE**S deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do **CONTRATO**.

11.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o **CONTRATO** será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

11.3. O **CONTRATO** será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total das obrigações contratuais, caberá para qualquer uma das partes, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

12.2. Pela inexecução parcial, caberá para qualquer uma das partes, multa de 2% (dois por cento) por infração às obrigações previstas neste instrumento.

AA

Gm

RG

DS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

12.3. Em caso de inexecução contratual pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**, multa de 2% recairá sobre o valor a ser pago a título de ressarcimento pelos custos operacionais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos relativos a este instrumento serão resolvidos pelas PARTES, que definirão as providências a serem tomadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NOTIFICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao **CONTRATO** poderá ser feita pelas **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO**, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço da **PARTE/FUNDAÇÃO DE APOIO** notificada, conforme as seguintes informações:

● **CONTRATADA:**

Universidade Federal de Viçosa

Av. P H Rolfs, s/n - Campus Universitário, Viçosa - MG, 36570-900

Departamento de Veterinária

Setor de Reprodução Animal

José Domingos Guimarães

Tel: (31) 3612-5602

Cel.: (31) 9877-3059

e-mail: jdguima@ufv.br;

Diretoria de Governança Institucional

Serviço de Convênios e Parcerias

Tel.: (31) 3612-2909

E-mail: convenios.parcerias@ufv.br e governanca@ufv.br

● **CONTRATANTE:**

Agro-Pecuária CFM Mato Grosso do Sul Ltda

Fazenda Lageado

CNPJ: 18.788.970/0004-01

Insc. Estadual: 28.501.190-1

Distrito Palmeiras

Dois Irmãos de Buriti - MS

AM

Gm

RG

DS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

CEP: 79215-000

Tel.: (67) 99857-7714

Gerente: Rodrigo Luiz Diniz dos Santos

CEL.: (67) 9 9774-8438

e-mail: lageado@agrocfm.com.br

e-mail: rldsantos@agrocfm.com.br

• **FUNDAÇÃO DE APOIO:**

Fundação Arthur Bernardes (Funarbe)

Edifício Sede, s/nº - campus Universitário

Viçosa/MG - 36.570-900

E-mail: nnp@funarbe.org.br e convenios@funarbe.org.br

Telefone: (31) 3899-7300

14.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste **CONTRATO** será considerada como tendo sido legalmente entregue:

14.2.1. Quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

14.2.2. Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

14.2.3. Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

14.2.4. Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 05 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

14.3. Qualquer das **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO** poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

AM

Gm

RG

DS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

15.1. As **PARTES** concordam em não utilizar o nome da outra **PARTE** ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da **PARTE** referida.

15.2. É vedado às **PARTES** utilizar, no âmbito deste **CONTRATO**, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.3. É vedado às **PARTES** transferir ou ceder as obrigações e direitos decorrentes deste **CONTRATO**, sem anuência expressa da outra **PARTE**.

15.4. A execução do objeto deste **CONTRATO** não poderá ser totalmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

15.4.1. A transferência parcial da execução do objeto deste **CONTRATO** deverá ser precedida de anuência prévia e por escrito da outra **PARTE**, e somente será autorizada desde que não implique subcontratação das parcelas mais relevantes do objeto.

15.4.2. A subcontratação ou cessão parciais porventura autorizada não desobriga as **PARTES** de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

15.5. A celebração deste **CONTRATO** não gera vínculo empregatício dos servidores e discentes da **CONTRATADA** ou de outros em relação à **CONTRATANTE**.

15.6. O presente **CONTRATO** obriga as **PARTES** e seus sucessores que deverão observá-lo integralmente.

15.7. A tolerância de qualquer das **PARTES** na exigência do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não exime a outra **PARTE** de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação.

15.8. Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício por qualquer das **PARTES** de direito a ela conferido pelo presente **CONTRATO**, ou a tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação pela outra **PARTE** de atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações, serão considerados como

AM

Gm

RG

DS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

mera liberalidade não implicando novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

15.9. Cada **PARTE** arcará com a responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, em relação à sua equipe mobilizada para realização das atividades deste **CONTRATO**.

15.10. Se, durante a vigência deste **CONTRATO**, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexecutável, tal declaração não afetará a validade e/ou exequibilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União (DOU) será providenciada pela CONTRATADA no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORO

17.1. O presente Acordo será regido pelas leis do Brasil, sendo que as PARTES elegem o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa, Estado de Minas Gerais, como o competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS

18.1. Assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços:

a) Pela **Universidade Federal de Viçosa**: O Reitor da UFV, Professor Demetrius David da Silva portador da cédula de identidade MG nº. 606795, expedida pela SSP/ES, e inscrito no CPF nº 542.934.726-49 e, em suas ausências e impedimentos, a Vice-reitora Senhora Rejane Nascentes, portaria de nomeação nº 0641/2019, portadora do documento de identidade nº MG 9.068.942 e inscrita no CPF nº 042.000.736-92

AM

Gm

RG

DS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

b) Pela **AGRO-PECUÁRIA CFM MATO GROSSO DO SUL, FAZENDA LAGEADO**: os seus Administradores Geraldo José Toledo Martins, portador do RG no 14.741.953 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 879.821.106-49 e Ana Carolina Almeida Rosseti Miranda, portadora do RG nº 44.000.837-2 SSP/SP e inscrita nº CPF no 364.958.018-74.

c) Pela **Fundação Arthur Bernardes**: o seu Diretor-Presidente, o Sr. Rodrigo Gava, portador da carteira de identidade nº M4623812 e inscrito no CPF nº 644.357.686-15.

d) Como **Testemunhas**: os senhores Prof. João Marcos Araújo, Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal de Viçosa, inscrito no CPF nº 324,438,896-53; Prof. Marcel Ferreira Bastos Avanza, Chefe do Departamento de Veterinária, portador da carteira de identidade nº 1302018 SSP/ES e inscrito no CPF nº 079.696.237-51; Pedro Augusto Francisco de Paiva Machado; e Wellington Cunha Magalhães, matrícula institucional Matrícula Funcional nº 10710-7/UFV.

Ana Carolina Almeida Rossetti Miranda

16 de julho de 2024

Geraldo Jose de toledo martins

16 de julho de 2024

Rodrigo Gava

16 de julho de 2024

Demetrius David da Silva

17 de julho de 2024

Pedro Augusto Francisco de Paiva Machado

16 de julho de 2024

Wellington Cunha Magalhães

17 de julho de 2024

I – DADOS DA UNIVERSIDADE

Razão Social: Universidade Federal de Viçosa

CNPJ: 25.944.455/0001-96

Endereço: Avenida Peter Henry Rolfs, s/n – Campus Universitário, Viçosa – MG, 36570-900

Reitor: Demetrius David da Silva

Contato: Diretoria de Governança - governanca@ufv.br

II – DADOS DO COORDENAÇÃO

Nome: José Domingos Guimarães

Departamento: Departamento de Veterinária

Matrícula Siape: 2031997

Telefone Institucional: (31) 3612-5602

Celular: (31) 98777-3059

E-mail: jdguima@ufv.br

III – DADOS DA EMPRESA

Dados Gerais

Razão Social: Agro-Pecuária CFM Mato Grosso do Sul Ltda

CNPJ: 18.788.970/0004-01

Inscrição Estadual: 28.501.190-01

Endereço:

Responsável Técnico

Nome da pessoa de contato: Rodrigo Luiz Diniz dos Santos

Telefone: (67) 999774-8438

E-mail: lageado@agrocfm.com.br ou rldsantos@agrocfm.com.br

IV – DADOS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Dados Gerais

Razão Social: Fundação Arthur Bernardes (Funarbe)

CNPJ: 20.320.503/0001-51

Endereço: Edifício Sede, s/nº – Campus Universitário, Viçosa – MG, 36570-900

Diretor-Presidente: Rodrigo Gava

Contatos:

Novos Projetos: Negócios e Parcerias

nnp@funarbe.org.br

Projetos em Execução: Gestão de Recursos

convenios@funarbe.org.br e ngr@funarbe.org.br

Responsável Técnico

Nome: Patrícia Cristina Silva Lopes

Setor: Gestão de Recursos

Telefone/WhatsApp: (31) 3899-7367

E-mail: patricia.lopes@funarbe.org.br e convenios@funarbe.org.br

V - CLASSIFICAÇÃO	☐ Pesquisa ☒ Extensão ☐ Ensino ☐ Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico
VI - INSTRUMENTO CONTRATUAL	☒ Contrato de Prestação de Serviços ☐ Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação ☐ Acordo de Cooperação Técnica ☐ Convênio

VII – DADOS DO PROJETO

1. Título (Objeto do Projeto ou Título do Projeto)	Avaliação Andrológica em Touro da raça Nelore	
2. Vigência (Período de execução do projeto)	Início	17 de junho de 2024
	Término	16 de novembro de 2024

AM

Gm

RG

DS

3. Objetivos <i>(São resultados específicos e claros que um projeto busca alcançar. Representam os alvos a serem atingidos e direcionam os esforços e recursos para a realização dos propósitos estabelecidos.)</i>	Avaliar o potencial reprodutivo de touros da raça Nelore na faixa etária de 18 a 21 meses de idade, com objetivo de comercialização.
4. Justificativa <i>(Razão, importância e fundamentação que explica a sua necessidade e relevância. Explicar porque o projeto é importante, qual demanda vai atender. A justificativa deve ser clara e convincente, demonstrando o valor e os benefícios que o projeto trará, a fim de obter o apoio necessário para sua execução.)</i>	Para que animais possam comercializados como reprodutores, seja para uso em regime de monta natural ou como doador de sêmen em centrais de inseminação, os animais devem passar por exame andrológicos para certificação que estão aptos para uso na reprodução animal. Esta atividade possibilita aos discentes da graduação ou pós-graduação o treinamento na atividade de andrologia tanto na teoria e na prática em escala comercial. Na avaliação andrológica os discentes empregam seus conhecimentos teóricos nas áreas de clínica médica e reprodutiva em grande escala de animais, em dinâmica de trabalho como é necessário junto às empresas rurais.
5. Principais atividades <i>(As principais atividades de um projeto são as ações fundamentais que devem ser realizadas para atingir os objetivos estabelecidos. Elas representam os passos essenciais a serem seguidos ao longo do projeto, e seu planejamento adequado é crucial para o sucesso do empreendimento.)</i>	1. Avaliação clínica dos animais; 2. biometrias dos órgãos genitais externos e internos, coleta de sêmen pelo método de eletroejaculação, avaliação imediata dos aspectos físicos dos ejaculados obtidos; 3. avaliação morfológica dos espermatozoides e emissão dos certificados andrológicos de todos animais avaliados.
6. Resultados esperados <i>(São as conquistas e impactos desejados que se pretendem alcançar ao final da sua execução. São os produtos, serviços ou mudanças concretas que o projeto entregará, em conformidade com os objetivos estabelecidos. Esses resultados representam as transformações positivas que o projeto trará para a organização, comunidade ou indivíduos envolvidos, evidenciando o valor e os benefícios do empreendimento. A definição clara dos resultados esperados é essencial para orientar as atividades do projeto e para avaliar seu sucesso e efetividade.)</i>	1. Treinamentos de discentes na atividade de exame andrológico em touros; 2. Emissão de Certificados Andrológicos de touros de acordo com os padrões preconizados pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento - MAPA






7. Metodologia

(É um conjunto de abordagens, técnicas e processos que serão utilizados para planejar, organizar, e realizar todas as atividades do projeto. É uma estrutura orientadora que define como as tarefas serão conduzidas, quais recursos serão empregados, e como serão monitorados e controlados os progressos e resultados.)

Após a contensão individual do animal em tronco apropriado (Tronco de contensão para bovinos (marca Araçatuba) , seguintes exames serão realizados:

1. Avaliação Clínica dos Animais: todos os animais serão avaliados quanto a saúde clínica por meio de exame clínico (frequência respiratória, frequência cardíaca, presença de ectoparasitas, lesões cutâneas ou malformações anatômicas, condição corporal, peso corporal e problemas de aprumos);
2. Biometrias dos órgãos genitais: Primeiramente com auxílio de fita métrica, serão obtidos o perímetro escrotal, comprimento e largura testicular e posterior serão avaliados a consistência testicular, presença ou não de aderência testicular e por meio de palpação será verificado a consistência testicular superficial e profunda, presença ou não de malformações testiculares e dos epidídimos (cabeça, corpo e cauda) e finalmente dos cordões espermáticos. Verificar-se-á também a presença ou ausência de rotação testicular e localização ectópica dos testículos;
3. Posteriormente serão avaliados os órgãos reprodutivos acessórios (glandula vesicular, próstata e glandula bulbo-uretrais) por meio de palpção transretal, sendo observado a consistência, tamanho e sensibilidade do animal ao toque dos órgãos, ainda nesta ocasião será verificado a presença de anomalias e presença de processos inflamatórios dos órgãos acessórios e presença ou não de neoplasias;
4. Coleta do sêmen: O método de coleta de sêmen será o de eletroejaculação por meio do uso de um eletroejaculador (marca Neovet). Após introdução do eletrodo no reto do animal, será aplicado estímulos elétricos intermitentes de baixa voltagem (6 volts), baixa amplitude e baixa frequência até que se obtenha a amostra do ejaculado (para fins de exame andrológico não se obtém o ejaculado completo, apenas uma amostra de 1 a 3 mL de sêmen, sendo suficiente para realizar todos os exames necessários quanto a qualidade do ejaculado);
5. Imediatamente após a coleta (tubo coletor -tubo de ensaio) o ejaculado será avaliado quanto aos aspectos físicos do sêmen (coloração, volume, odor, densidade, motilidade espermática, vigor espermático, turbilhonamento) e uma amostra do ejaculado será condicionada em frasco de formol salino tamponado (fixador) para posterior análise da morfologia espermática por meio de auxílio de microscopia de contraste de fase.
6. Posteriormente serão emitidos os Certificados Andrológicos, onde os animais serão certificados em animais aptos à reprodução, inaptos temporariamente à reprodução (os animais deverão passar por uma nova avaliação andrológica após 60 dias – Setembro de 2024) e se repetidos os laudos como animais inaptos à reprodução serão descartados como reprodutores.

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. META	2. ETAPA	3. ESPECIFICAÇÃO	4. INDICADOR FÍSICO		5. DURAÇÃO	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Viagem de ida a Dois Irmãos de Buriti - MS	Translado para a fazenda Lageado – MS, onde será realizado o trabalho.	-----	-----	15/06/2024	20/06/2024
2	Avaliação Clínica	Avaliação Clínica dos animais.	LRA_DVT	3650	21/06/2024	30/06/2024
3	Exames Andrológicos	Avaliação Andrológica dos Animais.	LRA_DVT	3650	21/06/2024	30/06/2024
4	Emissão de Laudos	Confecções e impressão dos Certificados Andrológicos.	LRA_DVT	3650	01/07/2024	31/07/2024
5	Viagem de retorno a Viçosa-MG	Translado de retorno a Viçosa – MG.	-----	-----	01/08/2024	03/08/2024
6	Relatório Final	Prestação de contas e relatório técnico final	Unid	1	01/08/2024	14/08/2024






 Universidade Federal de Viçosa	PLANO DE TRABALHO	
--	--------------------------	--

IX - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 - PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS	
RESUMO DO DEMONSTRATIVO DE RECURSOS (conforme planilha em anexo (ORDEM DE SERVIÇO))	
Descrição	Valor Total
CUSTEIO	
Material de consumo	82.557,77
Passagens	0,00
Diárias	14.964,00
Remuneração de Serviços Pessoais	0,00
Outros Serviços e Encargos	0,00
Serviço Terceiros Pessoa Física	0,00
Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	0,00
Bolsas	0,00
Estágio	0,00
TOTAL CUSTEIO	97.521,77
CAPITAL	
Equipamentos e Materiais Permanentes	0,00
Material Bibliográfico	0,00
TOTAL CAPITAL	0,00
SUBTOTAL (TOTAL CUSTEIO + TOTAL CAPITAL)	97.521,77
Taxas Regulamentares UFV (15%)	14.628,27
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) Funarbe	7.850,50
TOTAL	120.000,54

2 – DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO As Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) da Fundação Arthur Bernardes (Funarbe) devem ser comprovadas, em conformidade com o § 2º do art. 7º da Resolução do CONSU 04/2000. A DOA compõe o processo administrativo no Sistema SEI. Valor da DOA: R\$ 7.850,50
--

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Nº da Parcela	MÊS	ANO	VALOR (R\$)
1	Junho	2024	60.000,27
2	Julho	2024	60.000,27
TOTAL			120.000,54

XI - DETALHAMENTO DA EQUIPE EXECUTORA

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO *	CPF	HORAS SEMANAIS DEDIADAS AO PROJETO	MATRÍCULA SIAPE (para funcionário público federal)
1	José Domingos Guimarães	UFV	Coordenador	132.665.352-00	6h	2031997
2	Vitória Kanadani Campos Poltronieri	UFV	Doutoranda	123.813.076-30	20h	
3	Camilo Ramírez López	UFV	Pós-Doutorando	702.644.616-90	20h	
4	Isaac Andres Mora Obando	UFV	Graduando	098.568.151-93	20h	
5	Natan Dias de Oliveira	UFV	Mestrando	137.137.376-06	20h	
6	Thaís de Araújo	UFV	Doutoranda	073.921.836-05	20h	
7	Jeferson Bello dos Santos	UFV	Mestrando	142.09.677-01	20h	

*Coordenador, pesquisador, Professor, Bolsista, Estudante de Graduação, Mestrando, Doutorando, Pós-Doutorando

AM

Gm

RG

DS

XII - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ART. 6º DO DECRETO 7.423/2010

Declaro, para os devidos fins, estar em conformidade com o art. 6º do Decreto 7.423/2010, em que o projeto será realizado por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à Universidade Federal de Viçosa, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ART. 3º, § 2º, II, C DA LEI 8.958/1994

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador/Coordenadora do Projeto relacionado ao presente Projeto, que não possuo cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencentes ao quadro da UFV, como integrante da equipe técnica.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ART. 21, § 4º, DA LEI 12.772/2012

Declaro que eu, coordenador/coordenadora deste projeto e todos os demais professores em regime de dedicação exclusiva que atuam em projetos institucionais, mediante remuneração, seja por pró-labore ou como bolsa, não estamos executando mais do que 8 horas semanais ou 416 horas anuais (computadas isoladamente ou em conjunto) na execução de projetos, conforme art. 21, §4º, da Lei 12.772/2012.

Declaro ainda que o Chefe do Departamento ou Instituto de cada professor em regime de dedicação exclusiva está ciente das horas dedicadas ao projeto.

Viçosa/MG, 14 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente
JOSE DOMINGOS GUIMARAES
Data: 18/06/2024 19:35:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Domingos Guimarães
Coordenação
Departamento de Medicina Veterinária
Universidade Federal de Viçosa

ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

LGPD

As **Partes**, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais gerados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à **Lei nº 12.965**, de 23 de abril de 2014 e **Decreto nº 8.771**, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), **Lei nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), no que couber e conforme aplicável.

As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à **LGPD**.



Página de assinaturas



Ana Miranda
364.958.018-74
Signatário



Geraldo martins
879.821.106-49
Signatário



Rodrigo Gava
644.357.686-15
Signatário



Pedro Machado
083.507.416-19
Signatário



Demetrius Silva
542.934.726-49
Signatário



Wellington Magalhães
063.027.146-13
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--|---|--|
| <p>15 jul 2024
08:58:49</p> |  | <p>Pedro Augusto Francisco de Paiva Machado criou este documento. (Email: pedro.paiva@funarbe.org.br, CPF: 083.507.416-19)</p> |
| <p>16 jul 2024
09:04:22</p> |  | <p>Ana Carolina Almeida Rossetti Miranda (Email: acrossetti@agrocfm.com.br, CPF: 364.958.018-74) visualizou este documento por meio do IP 45.172.116.128 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil</p> |
| <p>16 jul 2024
09:12:02</p> |  | <p>Ana Carolina Almeida Rossetti Miranda (Email: acrossetti@agrocfm.com.br, CPF: 364.958.018-74) assinou este documento por meio do IP 45.172.116.128 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil</p> |



- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 16 jul 2024
12:07:04 |  | Geraldo jose de toledo martins (Email: gjtmartins@agrocfm.com.br , CPF: 879.821.106-49) visualizou este documento por meio do IP 98.97.157.213 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 16 jul 2024
14:38:29 |  | Geraldo jose de toledo martins (Email: gjtmartins@agrocfm.com.br , CPF: 879.821.106-49) assinou este documento por meio do IP 200.95.221.33 localizado em Bady Bassitt - São Paulo - Brazil |
| 16 jul 2024
14:39:38 |  | Rodrigo Gava (Email: rodrigo.gava@funarbe.org.br , CPF: 644.357.686-15) visualizou este documento por meio do IP 189.23.99.98 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 16 jul 2024
14:39:53 |  | Rodrigo Gava (Email: rodrigo.gava@funarbe.org.br , CPF: 644.357.686-15) assinou este documento por meio do IP 189.23.99.98 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 15 jul 2024
08:58:50 |  | Pedro Augusto Francisco de Paiva Machado (Email: pedro.paiva@funarbe.org.br , CPF: 083.507.416-19) visualizou este documento por meio do IP 45.170.75.119 localizado em Viçosa - Minas Gerais - Brazil |
| 16 jul 2024
15:19:33 |  | Pedro Augusto Francisco de Paiva Machado (Email: pedro.paiva@funarbe.org.br , CPF: 083.507.416-19) assinou este documento por meio do IP 200.235.255.194 localizado em Viçosa - Minas Gerais - Brazil |
| 16 jul 2024
15:35:00 |  | Demetrius David da Silva (Email: reitoria@ufv.br , CPF: 542.934.726-49) visualizou este documento por meio do IP 200.235.142.60 localizado em Viçosa - Minas Gerais - Brazil |
| 17 jul 2024
16:32:49 |  | Demetrius David da Silva (Email: reitoria@ufv.br , CPF: 542.934.726-49) assinou este documento por meio do IP 200.235.142.27 localizado em Viçosa - Minas Gerais - Brazil |
| 17 jul 2024
18:37:51 |  | Wellington Cunha Magalhães (Email: wellington@ufv.br , CPF: 063.027.146-13) visualizou este documento por meio do IP 187.69.67.50 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 17 jul 2024
18:38:53 |  | Wellington Cunha Magalhães (Email: wellington@ufv.br , CPF: 063.027.146-13) assinou este documento por meio do IP 187.69.66.215 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |

